

RESOLUÇÃO Nº 178/2023

(Publicada no Diário Oficial de 13/01/24)

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à MMV INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0002626-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à MMV INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ nº 03.094.290/0001-78 e IE nº 050.926.828NO, instalada em Salvador, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Crédito Presumido - fixa em 70% (setenta por cento) o percentual de Crédito Presumido do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de produtos de desinfetantes, detergente, aromatizantes, sabonetes, alvejantes e ceras para polimento, com prazo contado a partir de 1º de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2032, nos termos do Decreto nº 18.802/2018.

Parágrafo Único. no caso de utilização de percentual de crédito presumido sobre o saldo devedor mensal menor que aquele previsto no inciso II, deste artigo, os valores do ICMS recolhidos a maior não serão restituídos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de dezembro de 2023.

152ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente